



PROJETO DE LEI

Declara a revogação de leis temporárias que versam sobre o estado de calamidade pública, que vigorou no Estado de Santa Catarina até 31 de março de 2022, em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Fica declarada a revogação:

I - da Lei nº 17.933, de 24 de abril de 2020;

II - da Lei nº 18.006, de 28 de setembro de 2020;

III - da Lei nº 18.161, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Mário Motta

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) foram necessárias diversas abordagens legislativas destinadas ao combate e ao saneamento de situações críticas que sobrevieram durante o período de calamidade pública decretada.

Diversas leis estaduais possuíam caráter transitório, com duração apenas para o período de calamidade pública decretada no Estado de Santa Catarina. Ocorre que, em 31 de março de 2022, o prazo do estado de calamidade pública previsto no Decreto Estadual nº 1.794, de 12 de março de 2022 não foi renovado e, portanto, a medida foi revogada.

Com isto, as leis estaduais que versavam sobre o tema, com caráter temporário, deixaram de ser eficazes e perderam o seu objeto no tempo, tornando-as inócuas na legislação estadual.

Em razão disso, solicito aos Pares a análise dos fundamentos e o apoio para a aprovação da proposição, que objetiva organizar o ordenamento legislativo do Estado de Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 25/07/2023, às 18:25.
